



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº 1058	14/03/2017	Nº: ENT.: 4076/2017 PROC. 11/2017	15/03/2017

Assunto: Requerimento nº. 101/XIII/2ª, de 14 de março de 2017, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Diligências realizadas no Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E.P.E. sobre eventual manipulação na Lista de Inscritos para Cirurgia

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultado o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E.P.E., (CHTS) de informar o Seguinte:

Após rigorosa e cuidada análise da situação, o Conselho de Administração do CHTS verificou que as situações de pendência se encontravam com a devida fundamentação médica e com o respetivo consentimento dos doentes, nas situações de pendência clínica, através do contato telefónico estabelecido com os mesmos.

Contudo, o Conselho de Administração reforçou junto dos profissionais médicos e dos funcionários administrativos de apoio aos serviços cirúrgicos através de Boletim Informativo da alteração do estado de "inscrito na lista de espera" para o estado de "pendente na lista de espera", conjuntamente com dois documentos, o de pendência por motivos pessoais e pendência por motivos clínicos, passando assim a ser obrigatório o consentimento escrito do doente, conforme documento que se anexa.

Cabe ainda informar que as ações inspetivas ao CHTS nos anos 2015 e 2016, não tiveram por objeto a matéria sobre as Listas de Espera (LIC) para Cirurgia.

Relativamente a:

- As alegadas irregularidades no processo SIGIC - Sistema Integrado de Gestão de Inscritos em Cirurgia (arbitrariedade por parte dos médicos na referenciação e inscrição dos utentes na Lista de Inscritos para Cirurgia e realização de cirurgias em desrespeito pela posição em LIC), a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

(IGAS) efetuou 3 auditorias a 3 Unidade Regional de Gestão de Inscritos para Cirurgia (URGIC), onde se inclui a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte), tendo concluído que o controlo e monitorização da gestão da LIC e da atividade cirúrgica é feito de forma regular, cujo sucesso depende de estruturas de apoio ao Sistema Integrado de Gestão de Inscritos em Cirurgia (SIGIC), nomeadamente da atualização e veracidade dos dados contidos no Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC).

- Aos Mecanismos de Controlo do SIGIC utilizados pelas URGIC, a IGAS concluiu em síntese que o controlo e monitorização por parte das Administrações Regionais de Saúde: Norte, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo, são realizados de forma regular e sistematizada, sendo produzida informação de gestão para apoio à decisão e, periodicamente, em sede de acompanhamento dos Contratos Programa, as URGIC e Conselhos de Administração das Unidades Hospitalares reúnem e analisam os indicadores SIGIC, sendo assumidos compromissos e medidas de intervenção quando necessário.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)

BOLETIM INFORMATIVO



✦ **ALTERAÇÃO DO ESTADO DE INSCRITO NA LISTA DE ESPERA PARA O
ESTADO DE PENDENTE NA LISTA DE ESPERA:**

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, EPE

Conselho de Administração

Informamos os profissionais médicos, bem como os secretariados de apoio aos serviços cirúrgicos que no sistema SONHO foram desdobrados os motivos plausíveis que fundamentam a alteração do estado de inscrito na lista de espera para o estado de pendente na lista de espera:

- Mot. Plausíveis - PESSOAL(1);
- Mot. Administrativos (2);
- Mot.Administ. SIGIC (3);
- Mot. Plausíveis - CLÍNICO(4);

Relembramos que no âmbito da pendência da inscrição dos episódios propostos para a realização da cirurgia, o manual do SIGIC prevê o seguinte:

1.1.3.3. Pendência da inscrição

Quando um utente se encontra na lista de inscritos para cirurgia significa que necessita e encontra-se disponível para uma intervenção cirúrgica no sentido de resolver o seu problema ou conjunto de problemas. A pendência é um atributo do episódio criado para auxiliar no processo de suspensão do TE, quando o utente não se encontra disponível para a realização de eventos no HO (incluindo cirurgia).

As pendências podem ser de dois tipos:

Pendência pessoal

Pendência clínica

A pendência pessoal pode ser requerida pelo utente, antes da sua transferência, pelo máximo de três vezes, por um período total de tempo igual ou inferior ao TMRG do episódio. O utente tem de requerer por escrito esta pendência, mesmo que comunique a sua decisão por telefone e a instituição hospitalar deve aceitar qualquer motivo apresentado como plausível, pois esse tempo de espera é sempre da responsabilidade do utente (TE pára de contar na contagem oficial do TE e para a instituição hospitalar).

O assistente técnico deve anexar o respectivo documento ao processo clínico. A pendência pessoal deve ser registada no sistema de informação com a introdução obrigatória de data de início, data de fim e descrição do motivo apresentado. O utente deve ser informado que a pendência do seu episódio não pode ultrapassar o TMRG da sua prioridade e patologia, com risco de cancelamento da sua inscrição em LIC.

A pendência clínica pode ser requerida pelo médico, desde que o utente dê o seu consentimento por escrito, por um período de tempo acumulado não superior a quatro meses, sempre que se verifique uma situação clínica que impede temporariamente a realização da cirurgia. Neste contexto, entende-se por situação clínica, o estado de saúde do utente que impede a execução de procedimentos com um grau de risco adequado, realização de tratamentos ou exames de diagnóstico, durante um determinado período de tempo. A justificação do médico e o documento escrito do consentimento do utente para a pendência por motivos clínicos devem constar no SIGLIC e no processo do utente.

Se, aquando da reformulação do plano de cuidados, for previsto um tempo de pendência superior a quatro meses, o episódio deve ser cancelado. Assim que o utente voltar a ter indicação cirúrgica, o clínico elabora nova proposta, que poderá ter uma alteração da prioridade clínica e devem ser desencadeados os procedimentos administrativos subsequentes a uma nova inscrição.

Fonte: Manual MGIC, Volume IV - Área Administrativa, pág. 24/25

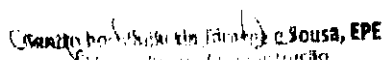
De modo a auxiliar o utente na elaboração do documento escrito para requisição do estado de pendência por motivo pessoal, elaborou-se o documento anexo intitulado: Requerimento do estado de pendência na lista de espera pelo utente. O documento será disponibilizado na INFONET (Outros Documentos > Pendência Clínica e Pessoal).

Por outro lado, elaborou-se o documento: Proposta do estado de pendência clínica na lista de espera pelo médico assistente / Consentimento do utente para o estado de pendência clínica na lista de espera, para as situações em que o médico propõe o estado de pendência clínica ao doente e o mesmo é do consentimento do utente. O documento será, igualmente, disponibilizado na INFONET (Outros Documentos > Pendência Clínica e Pessoal).

Mediante os pedidos de pendência pessoal efetuados pelos utentes, deverão os secretariados dos serviços cirúrgicos informar o doente que a pendência não pode ultrapassar o TMRG da sua prioridade e patologia, com risco de cancelamento da sua inscrição em LIC.

Penafiel, 26 de abril de 2016

O Conselho de Administração



Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alentejo e Sousa, EPE

PENDÊNCIA POR MOTIVOS PESSOAIS

REQUERIMENTO DO ESTADO DE PENDÊNCIA PELO UTENTE

Eu, _____ (*nome do utente*), com n.º
de utente _____ (*n.º utente*), inscrito (a) para realização de cirurgia
_____ (*nome do procedimento cirúrgico*), no Centro
Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS, EPE), no serviço de
_____ (*nome do serviço*), solicito ao hospital a *alteração do estado de*
inscrito na lista de espera para o estado pendente na lista de espera, com data de início
a _____ (*data de início da pendência*) e data fim _____ (*data fim da pendência*) pelo
seguinte motivo pessoal _____ (*motivo que justifica o pedido*
de pendência).

Data:

Assinatura do Utente:



Centro Hospitalar do
Tâmega e Sousa, E. P. E.

PENDÊNCIA POR MOTIVOS CLÍNICOS

PROPOSTA DO ESTADO DE PENDÊNCIA CLÍNICA NA LISTA DE ESPERA PELO MÉDICO ASSISTENTE:

Eu, _____ (*nome do médico*), com o n.º da Ordem dos
médicos _____ (*n.º da OM*), proponho ao
doente _____
com n.º de utente _____ a alteração do estado da proposta de
inscrição para a realização de cirurgia com n.º _____ (*n.º LIC*) para o
estado pendente, por existir situação clínica que impede temporariamente a
realização da cirurgia, decorrente do estado de saúde do doente que
impossibilita a execução de procedimentos com um grau de risco adequado,
realização de tratamentos ou exames de diagnóstico, durante o período de
tempo _____ (*data de início da pendência*) a _____ (*data fim da
pendência*), devidamente explicada e transmitida ao doente e constante do
processo clínico do mesmo.

Data:

Assinatura do Médico:

CONSENTIMENTO DO UTENTE PARA O ESTADO DE PENDÊNCIA CLÍNICA NA LISTA DE ESPERA:

Eu, _____ (*nome do
utente*), com n.º de utente _____ (*n.º utente*), inscrito (a) para realização
de cirurgia _____ (*nome do procedimento
cirúrgico*), no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS, EPE), no
serviço de _____ (*nome do serviço*), apresento a minha
anuência para a *alteração do* estado de inscrito na lista de espera para o estado
de pendente na lista de espera, com data de início a _____ (*data de início
da pendência*) e data fim _____ (*data fim da pendência*) pelo motivo clínico
exposto pelo médico.

Data:

Assinatura do Utente: